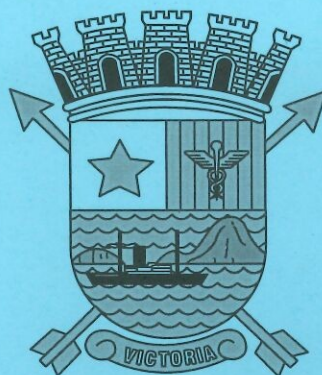




CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

130
ADD. CX 10/03

Processo: 4285/2002 Projeto de Lei : 392/2002

Data e Hora: 30/10/2002 11:39:35

Procedência: Luiz Paulo Amorim

Dispõe sobre a proibição de comercialização de embalagens descartáveis nas praias da capital.

CX: 05/02

PROJETO DE LEI Nº _____/2002

85

Dispõe sobre a proibição de comercialização de embalagens descartáveis nas praias da capital.

Art. 1º - É vedado a comercialização de embalagens de vidro descartáveis ou não e do tipo "long neck" nas praias e balneários do município de Vitória, assim como a utilização para consumo pelos usuários.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal instituirá campanhas educativas com a finalidade de conscientizar a população sobre os riscos da utilização dessas embalagens nas áreas mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivácqua, em 29 de outubro de 2002.


LUIZ PAULO AMORIM
Vereador PSB

2

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Publica
4285	02	12

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa estabelecer a proibição de comercialização de embalagens descartáveis e do tipo long neck , a fim de garantir a segurança das pessoas nos balneários e praias da capital. As embalagens, uma vez manipuladas pelas crianças, principalmente, podem causar ferimentos de natureza grave, como já ocorrido em vários locais, até mesmo por adultos por ocasião de confusões envolvendo garrafas de vidro arremessadas contra terceiros.

A solução para o problema deve passar por campanhas educativas para conscientização das crianças, jovens e adultos .
Por considerarmos o projeto de relevante valor, esperamos vê-lo aprovado.





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rúbrica
4285	03	<i>[Handwritten signature]</i>

incluindo no Expediente

De 30/10/02

Pedro Luis Correa
DIRETOR DO LEGISLATIVO
C.M.V.

ABRILHA-SE EM PAUTA VI DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 30/10/02

PAVIAO 1- DISCUSSÃO ESPECIAL

EM 05/11/02

Presidente da Câmara

PAVIAO 2- DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 12/11/02

Presidente da Câmara

PAVIAO 3- DISCUSSÃO ESPECIAL

EM 13/11/02

Presidente da Câmara

Ao S.A.C. (Serviço de Apoio às Comissões)

*Do Comissário de Justiça, Pimenta e
Smele*

Vitoria 14/11/02

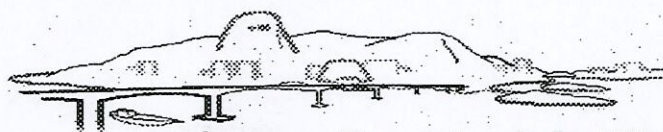
Pedro Luis Correa
DIRETOR DO LEGISLATIVO
C.M.V.



Comissão de Justiça
Ao Sr. Vereador Neuzir
de Oliveira para relatar.
Em 27 / 11 / 2002

[Signature]
PRESIDENTE

[Large handwritten signature]



Câmara Municipal de Vitória
Um Novo Poder

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Proc.:4285/2002

PL: 392/2002

Autor: Luiz Paulo Amorim

Comissão de Justiça

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências.

Em 13 / 05 / 2003

Presidente

Entendemos não ser de competência do Município legislar acerca da matéria objeto da presente proposição apresentada pelo Nobre Vereador Luiz Paulo Amorim, qual seja, a proibição de comercialização de embalagens de vidro descartáveis ou não nas praias locais, uma vez que não há amparo legal para a proposição da matéria.

Assim, embora seja relevante a preocupação demonstrada pelo Ilustre Vereador Desta Casa de Leis, somos pela ilegalidade e inconstitucionalidade da referida proposição.

Palácio Atílio Vivácqua, 07 de maio de 2003.

Neuza de Oliveira
Neuza de Oliveira
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5

Ao Sr (a): Jennifer
Para providenciar a extração do avulso.
Em, 15 / 05 / 2003
SAC - Serviço de Apoio às Comissões
J. Freitas
Jacqueline R. F. Freitas



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

AVULSO Nº 106/2003

PROCESSO	4285/2002
PROJETO DE LEI Nº	392/2002
EMENTA	Dispõe sobre a proibição de comercialização de embalagens descartáveis nas praias da capital.
INICIATIVA	Luiz Paulo Amorim
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Inconstitucionalidade



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em. 15 / 05 / 2003

Jenniffer Franco Fajardin
ASSINATURE

ASSINATURA

INCLUIDO NO EXPEDIENTE

Em, 10/02/2017

Pedro Luiz Correa

C. M. V.

Inclua-se na Ordem do Dia

Em 20 / 05 / 2003

PRESIDENTE DA CÂMARA

Rejeitado

Pelo Plenário, através da manutenção da Inconstitucionalidade.

ARQUIVE-SE

Em 29/05/2003

Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

21 05/2003

Pedro Luiz Correa
DIRETOR DO DAL

~~DIRETOR DO DAL~~